



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1- OBJETO:

1.1. Trata-se de estudo preliminar que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às Unidades de Saúde do Município de Paracatu-MG.

2.2. A presente demanda decorre da necessidade da padronização dos ambientes, bem como assegurar a adequada funcionalidade, ergonomia, adequação, organização e melhoria da estrutura física das Unidades de Saúde municipais, considerando a importância de disponibilizar ambientes devidamente equipados e funcionais para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da limitação ou possível inadequação de mobiliários atualmente disponíveis nas Unidades de Saúde, os quais, em sua maioria, não atendem aos requisitos ergonômicos, sanitários e operacionais exigidos para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde. Tal cenário compromete a organização dos fluxos de trabalho, a conservação de insumos e equipamentos, bem como a qualidade do atendimento prestado à população.

2.4. Considerando que as Unidades de Saúde possuem características físicas e operacionais distintas, torna-se necessária a disponibilização de mobiliários que atendam adequadamente às demandas específicas de cada ambiente, garantindo melhor aproveitamento dos espaços e condições apropriadas para execução das atividades assistenciais e administrativas.

2.5. Adicionalmente, a padronização do mobiliário entre as diversas Unidades de Saúde contribui para a uniformização visual e funcional dos ambientes, promovendo maior identidade institucional, além de facilitar processos de manutenção, reposição e gestão patrimonial.

2.6. Ressalta-se que a adequada estrutura física dos estabelecimentos de saúde constitui elemento essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, considerando que ambientes organizados e adequadamente equipados contribuem para a segurança dos usuários, profissionais e para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Importante destacar que a ausência de mobiliário adequado pode resultar em riscos operacionais e sanitários, tais como armazenamento inadequado de medicamentos e insumos,



dificuldades na assepsia dos ambientes, desgaste prematuro de materiais e desconforto ergonômico dos profissionais, impactando negativamente na eficiência dos serviços e na segurança dos pacientes.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir as demandas existentes de maneira planejada e compatível com a realidade das Unidades de Saúde municipais, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior organização dos ambientes e elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à população.

2.9. Por fim, destaca-se que a solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária para a adequada estruturação física das Unidades de Saúde e para a continuidade dos serviços assistenciais de forma segura, organizada e eficaz.

3 - ÁREA REQUISITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 do Município de Paracatu/MG, conforme instrumento de planejamento institucional previamente aprovado e publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal, em observância aos princípios da transparência, planejamento e governança das contratações públicas. <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes-2026>

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A Contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada executou, de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em características, quantidades e complexidade semelhantes às ora exigidas.

5.1.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários equipe técnica qualificada para a confecção, o fornecimento e a prestação de serviços de montagem, instalação e manutenções dos móveis planejados, durante o período de garantia dos mesmos.

5.1.4. Os móveis planejados deverão ser confeccionados em estrita observância aos projetos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e especificações fornecidas pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal do fiscal ou gestor do contrato.

5.1.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, com padrão de qualidade compatível com a utilização em ambientes administrativos e



assistenciais de unidades de saúde, observando os requisitos de resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e facilidade de higienização.

5.1.6. A Contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e condições físicas dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre os projetos e as dimensões efetivamente verificadas em campo, comunicando formalmente à Administração qualquer divergência identificada antes do início da fabricação.

5.1.7. Todos os serviços de transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, nivelamento, fixação e acabamento dos móveis constituirão obrigação exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.8. Os móveis deverão ser entregues completos, montados, instalados e em plenas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança, estabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam.

5.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

5.2.1. A equipe técnica designada para a execução dos serviços de instalação dos móveis planejados deverá comprovar qualificação profissional compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação de certificados de capacitação técnica em marcenaria, montagem de móveis planejados ou áreas correlatas, emitidos por instituições de ensino reconhecidas, tais como SENAI, SENAC ou outras entidades devidamente credenciadas.

5.2.2. A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução do objeto.

5.3. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

5.3.1. Garantir que a Contratada execute os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3.2. Garantir que o prazo de entrega, montagem e instalação dos móveis planejados não ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos para sua conclusão, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.

5.3.3. Exigir da Contratada garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo os móveis planejados fornecidos e todos os serviços correlatos de montagem, instalação e eventuais manutenções, devendo assegurar a correção de vícios, defeitos ou falhas de execução, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no contrato.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, observando o funcionamento das Unidades de Saúde, de modo a minimizar impactos na prestação dos serviços públicos e garantir a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

5.3.5. Sempre que necessário, os serviços deverão ser executados em etapas ou em horários previamente definidos pela Administração, visando preservar a rotina de atendimento das unidades.

5.3.6. Os resíduos provenientes da montagem e instalação deverão ser recolhidos e destinados



adequadamente pela Contratada, permanecendo os ambientes limpos e aptos para utilização após a conclusão dos serviços.

5.4. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS:

5.4.1. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos móveis planejados fornecidos, garantindo a estrita conformidade das dimensões, especificações técnicas e acabamentos com os projetos e detalhamentos fornecidos pela Administração, bem como a adequada execução dos serviços de montagem e instalação, observando as normas técnicas aplicáveis e oferecendo a garantia prevista neste estudo.

5.4.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, erro de execução, imperícia ou utilização de materiais inadequados.

5.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, desconformidades ou vícios de fabricação ou instalação constatados durante o período de garantia.

5.4.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários durante toda a execução dos serviços.

5.4.7. Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento provisório e definitivo pela Administração, mediante verificação da conformidade dos móveis instalados com os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Os quantitativos estimados para a aquisição de móveis planejados foram definidos a partir de levantamento técnico detalhado das necessidades específicas de cada Unidade de Saúde, considerando as particularidades físicas dos ambientes, a demanda operacional dos serviços prestados e a necessidade de adequação ergonômica, funcional e sanitária dos espaços. Tal dimensionamento levou em conta, ainda, a otimização do uso das áreas disponíveis, a padronização dos ambientes e a durabilidade dos materiais a serem empregados.

6.2. Destaca-se que o Município de Paracatu-MG dispõe de edificações novas ou recentemente reformadas que ainda não foram devidamente equipadas com mobiliário técnico adequado, dentre as quais se incluem o Laboratório de Endemias, a Sala de Eutanásia – Endemias, o Laboratório SISAGUA – Endemias e o PSF Morro Agudo. A ausência de mobiliário compatível compromete a plena operacionalização dos serviços, a organização dos fluxos de trabalho, o adequado armazenamento de insumos e o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.3. O levantamento das necessidades foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de Engenharia, com base em vistorias técnicas *in loco*, análises de layout e estudos de ocupação dos ambientes. Foram identificados os espaços que demandam a



instalação de móveis planejados, com definição prévia de tipologias, dimensões, especificações técnicas e quantitativos estimados para cada Unidade, observando-se critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança do trabalho, controle de infecção e conformidade com as normativas vigentes.

6.4. Para a definição dos quantitativos, também foram considerados fatores como a padronização visual e operacional entre as Unidades, a necessidade de racionalização de custos com futuras manutenções e substituições, bem como a previsão de expansão ou readequação dos serviços de saúde. Ademais, buscou-se garantir que o mobiliário atenda às exigências de resistência mecânica, facilidade de higienização e compatibilidade com as atividades desenvolvidas em ambientes assistenciais e laboratoriais.

6.5. Ressalta-se que os quantitativos ora apresentados **possuem caráter estimativo**, podendo sofrer ajustes na fase de execução contratual, desde que devidamente justificados por adequações técnicas decorrentes de medições finais, peculiaridades construtivas dos ambientes ou necessidades supervenientes identificadas pela fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.
1.	CENTRAL DE VACINAS VIG. EPIDEMIOLÓGICA – (SALA 01): ARMÁRIO INFERIOR PARA BANCADA DA PIA EXISTENTE NAS DIMENSÕES 770X3380X580 M. M. CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M.M REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO EXTERNO NA COR BRANCA. SUPREMO-ARAUÇO. MDF ULTRA NAS ÁREAS MOLHAVÉIS E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF; 04 PORTAS 0,51X0,77M; 02 GAVETAS INFERIORES 0,60X0,31M; 04 GAVETAS SUPERIORES 0,60X0,21M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
2.	CENTRAL DE VACINAS VIG. EPIDEMIOLÓGICA – (SALA 01): ARMÁRIO AÉREO SOBRE A BANCADA DA PIA NAS DIMENSÕES 500X2070X400 M.M CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M. M REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO, EXTERNO NA COR BRANCA SUPREMO-ARAUÇO E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF. 04 PORTAS 0,50X0,50M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
3.	CENTRAL DE VACINAS VIG. EPIDEMIOLÓGICA – (SALA 02): ARMÁRIO SUPERIOR AÉREO NAS DIMENSÕES 600X4850X550 M.M CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M. M, REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO EXTERNO NA COR BRANCA SUPREMO ARAUCO E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF. 04 PORTAS 0,61X0,60; 04 PORTAS 0,60X0,60M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
4.	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS E PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA E ESPAÇO PARA MACA PEDIÁTRICA. RODAPÉ COM 10CM DE ALTURA E 5CM DE RECUE; ONDE CONTEM AS PORTAS NA PARTE INTERNA COM 01 PRATELEIRA AO CENTRO. ALTURA DE 0,87 M COM RODAPÉ, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,51 M; CONTERÁ 02 PORTAS COM ALTURA DE 0,77 M DE ALTURA, 0,46 DE LARGURA; 08 GAVETAS COM ALTURA DE 0,18 M, PROFUNDIDADE DE 0,51 M, LARGURA DE 0,40 M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
5.	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: BASE DE MDF BRANCO SUPREMO FIXADA EM PAREDE PARA APOIO DE DESCARTE DE SERINGAS; MDF DE 0,40 M X 0,27 M, COM ENCOSTO DE 0,07 M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS

6.	HOSPITAL MUNICIPAL (SALA DE VACINAS): ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO INSTALADO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA, INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE COM 10CM DE ALTURA. DIMENSÕES GERAIS (MÓVEL EM FORMATO DE L: 0,86X1,83X2,75M; MÓVEL CONTERÁ 03 PORTAS DE 0,46X0,73; CONTERÁ UMA PORTA DE 0,46X0,73M; CONTERÁ DUAS PORTAS DE 0,41X0,73M; CONTERÁ SEIS GAVETAS DE 0,47X0,22X0,55M; CONTERÁ UMA PRATELEIRA DE CANTO FIXA NO MÓVEL COM AS DIMENSÕES 0,73X0,46X0,38, COM UMA PRATELEIRA DE DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA VERTICAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
7.	PSF AEROPORTO: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. PREVER ABERTURA PARA ENCAIXE DO REGISTRO SE HOUVER. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
8.	PSF ALTO DO ACÚDE: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
9.	PSF AMOREIRAS: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,50M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA; TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS PORTAS. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
10.	PSF BELA VISTA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
11.	PSF CHAPADINHA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,50M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA; TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
12.	PSF JK: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
13.	PSF MORRO AGUDO (COPA): ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO INSTALADO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA; INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE DE 10 CM DE ALTURA. ALTURA 0,65 M, PROFUNDIDADE 0,55 M, LARGURA 1,61 M; TERÁ 03 GAVETAS DE 0,15 M DE ALTURA, 0,55 M DE PROFUNDIDADE, 0,38 M DE LARGURA; TERÁ 02 GAVETAS DE 0,23 M DE ALTURA, 0,55 M DE PROFUNDIDADE, 0,38 M DE LARGURA; CONTERÁ 02 PORTAS DE 0,38M DE LARGURA E 0,51 M DE ALTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
14.	PSF N. SRA. DE FÁTIMA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS

15.	PSF PARACATUZINHO: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
16.	PSF PRIMAVERA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,50M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA; TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS PORTAS. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
17.	PSF SANTANA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
18.	PSF SÃO JOÃO EVANGELISTA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03 M X 0,2 M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60 M; COMPRIMENTO 1,70 M; LARGURA 0,45 M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40 M X 0,56 M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
19.	PSF SÃO JOÃO EVANGELISTA: ARMÁRIO EM MDF BRANCO SUPREMO EM L, MEDINDO 1,84 X 1,0 M (MEDIDA FRONTAL), COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA. ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO ABAIXO DA BANCADA EM GRANITO EXISTENTE. NO LADO DE 1,84 M, TERÁ 04 PORTAS DE 0,45 M DE LARGURA, 0,71 M DE ALTURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE; NO LADO DE 1,0 M, TERÁ 03 GAVETAS COM ALTURA DE 0,21 M, LARGURA DE 0,50 M E PROFUNDIDADE DE 0,52 M; UMA PORTA DE 0,50 M DE LARGURA E 0,71 M DE ALTURA. INSTALADO EM SÓCULO DE CONCRETO DE 10 CM JÁ EXISTENTE CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
20.	PSF SÃO SEBASTIÃO: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
21.	PSF VILA MARIANA: ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M; COMPRIMENTO 1,70M; LARGURA 0,45M; CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA; TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
22.	SUGESTÃO MÓVEL PARA TODOS PSF: (ARMAZENAMENTO DE SERINGAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS): MÓVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM PARTE SUPERIOR DIVIDIDA EM TRÊS DIVISÓRIAS (PROFUNDIDADE DE 18CM) E TRÊS GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA; RODÍZIO GIRATÓRIO GEL SILICONE COM TRAVA PARA MÓVEIS; MEDIDAS; PARTE BAIXO ONDE CONTÉM AS GAVETAS: ALTURA 0,41M, LARGURA 0,41M, PROFUNDIDADE 0,51M, 03 GAVETAS COM 0,14 M DE ALTURA; PARTE DE CIMA: ALTURA 0,21M, LARGURA 0,41M, PROFUNDIDADE 0,51M, TRÊS DIVISÓRIAS (PROFUNDIDADE DE 18CM). CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	15
23.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (LAB. DE ÁGUA): ARMÁRIO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA, INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE COM 10 CM DE ALTURA, RECUADO A 5 CM. ARMÁRIO EM U, DIMENSÕES GERAIS: 2,00 X 2,50 X 3,00 M; CONTERÁ 04 PORTAS DE 0,36 X 0,74 M; CONTERÁ 01 PORTA DE 0,49 X 0,74 M; CONTERÁ 08 GAVETAS DE 0,18 X 0,49 M; 04 PORTAS DE 0,74 X 0,41 M; 06 GAVETAS DE 0,24 X 0,41 M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS

24.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (LAB. ENDEMIAS): ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO SUPREMO E PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA MEDIDAS GERAIS: 2,95 X 0,50 X 0,60 M; 01 NICHOS DE 0,47 X 0,50 X 0,40 M; 06 PORTAS DE 0,41 M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
25.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (LAB. ENDEMIAS): ARMÁRIO EM MDF BRANCO SUPREMO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, GAVETAS COM PUXADORES TIPO CAVA: ARMÁRIO EM U, MEDIDAS GERAIS 4,87 X 2,80 X 2,95 M; 04 GAVETAS DE 0,52 X 0,38 X 0,62 M; 02 NICHOS DE 0,52 X 0,38 X 0,62 M; 04 PORTAS DE 0,43 X 0,82 M; 06 GAVETAS DE 0,27 X 0,43 X 0,62 M; BANCADA DE 1,58 X 0,92 M; 03 PORTAS DE 0,45 X 0,82 M; 06 GAVETAS DE 0,25 X 0,45 M, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
26.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (LAB. ENDEMIAS): GAVETEIRO MÓVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM RODINHAS, GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA: 0,47 X 0,64 X 0,35 M, COM 01 GAVETA DE 0,24 X 0,47 X 0,35 M; 02 GAVETAS DE 0,14 X 0,35 X 0,47 M, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	02
27.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (LAB. ENDEMIAS): MESA EM MDF BRANCO SUPREMO COM DOIS ESPAÇOS PARA TRABALHO, 0,60 X 1,72 X 0,72 M, MESA COM REFORÇO NA VERTICAL CENTRALIZADO E NA HORIZONTAL FORA DE CENTRO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	02
28.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SALA DE EUTANÁSIA): ARMÁRIO EM MDF BRANCO SUPREMO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE. ARMÁRIO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA INSTALADO ACIMA SÓCULO EXISTENTE. DIMENSÕES GERAIS: 3,15X0,60X0,90M; TERÁ UMA PRATELEIRA DE 0,80X0,45X0,60M COM DIVISÓRIA CENTRAL NA VERTICAL; 04 PORTAS 0,42X0,80M; 08 GAVETAS 0,45X0,20M; EM DUAS PORTAS HAVERÁ DIVISÓRIA CENTRAL NA VERTICAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
29.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SALA DE EUTANÁSIA): GAVETEIRO MÓVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM RODINHAS GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA: 0,47X0,64X0,35, COM 01 GAVETA DE 0,24X0,47X0,35, 02 GAVETAS 0,14X0,35X0,47M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01
30.	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SALA DE EUTANÁSIA): MESA EM MDF BRANCO SUPREMO COM DOIS ESPAÇOS PARA TRABALHO 0,60X2,40X0,72, MESA COM REFORÇO NA VERTICAL CENTRALIZADO E NA HORIZONTAL FORA DE CENTRO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e práticas adotadas no setor de marcenaria técnica e mobiliário corporativo sob medida, especialmente voltadas para ambientes institucionais e de saúde.

7.2. Constatou-se, a partir de levantamento de mercado, que há ampla oferta de empresas voltadas à comercialização de mobiliário padronizado em escala industrial. Todavia, tais soluções não atendem de forma satisfatória às especificidades técnicas, funcionais e dimensionais exigidas pelas Unidades de Saúde do Município, as quais possuem layouts, fluxos assistenciais e características arquitetônicas próprias.

7.3. Adicionalmente, observa-se que o mobiliário produzido em larga escala, via de regra, não apresenta o desempenho esperado quanto à resistência mecânica, durabilidade e adequação aos ambientes assistenciais e hospitalares, os quais demandam materiais com maior robustez, facilidade de higienização, resistência à umidade, agentes químicos e ao uso intensivo contínuo.

7.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de soluções em móveis planejados sob medida, concebidos a partir de projetos específicos para cada ambiente, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, padronização estética e funcional, bem como maior vida útil e conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis às Unidades de Saúde.



7.5. Observou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na **confeção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida**, capazes de atender demandas específicas quanto à padronização, ergonomia, funcionalidade e adequação aos fluxos operacionais das Unidades de Saúde. Tais empresas, em geral, oferecem soluções completas contemplando desde o levantamento técnico *in loco*, elaboração de projetos executivos, execução de projetos (detalhamentos do objeto), fabricação, transporte, montagem e instalação final.

Foram identificadas duas principais modalidades de fornecimento:

- **Móveis modulados padronizados**, com menor flexibilidade de adaptação às características físicas dos ambientes;
- **Móveis planejados sob medida**, que permitem melhor aproveitamento dos espaços, personalização conforme as necessidades assistenciais e administrativas, além de maior aderência às normas técnicas aplicáveis.

7.6. Considerando as especificidades das Unidades de Saúde, especialmente quanto à necessidade de **otimização de espaços, higienização, durabilidade e organização funcional**, observa-se que a **solução em móveis planejados sob medida** apresenta maior vantagem técnica em relação às alternativas padronizadas.

7.7. Adicionalmente, a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos demonstra ampla adoção desse modelo de contratação, com exigência de materiais de qualidade (como MDF/MDP com revestimentos resistentes à umidade), ferragens de alto desempenho, bem como garantia e assistência técnica.

7.8. Constatou-se ainda a existência de número suficiente de fornecedores no mercado, o que assegura a competitividade do certame e viabilidade da contratação, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à oferta do objeto.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

8.1. Adicionalmente, a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos evidencia a consolidação do modelo de contratação integrada (confeção, fornecimento e instalação), com especificações técnicas mínimas que contemplam o uso de painéis em MDF/MDP de média e alta densidade, com revestimentos melamínicos de alta resistência à abrasão, umidade e agentes de limpeza hospitalar, ferragens com elevado desempenho mecânico (corrediças telescópicas, dobradiças com sistema de amortecimento e suportes reforçados), além da exigência de garantia contratual e assistência técnica continuada, assegurando maior durabilidade e confiabilidade do mobiliário em ambientes assistenciais.

8.2. Constatou-se, ainda, a existência de quantitativo expressivo de fornecedores aptos no mercado nacional, inclusive fornecedores locais, com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, o que favorece a ampla competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a mitigação de riscos de descontinuidade no fornecimento, não sendo identificadas barreiras técnicas ou econômicas relevantes à contratação pretendida.

8.3. Ressalta-se que a **adoção de mobiliário planejado sob medida** permite a adequada otimização dos espaços físicos, observância às normas ergonômicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos ambientes de saúde, bem como a padronização estética e



funcional das Unidades, contribuindo para a melhoria dos fluxos de trabalho, organização dos insumos e qualidade do atendimento prestado.

8.4. Ademais, a contratação de solução integrada reduz interfaces e conflitos entre múltiplos fornecedores, centralizando a responsabilidade técnica em um único contratado, o que facilita a gestão contratual, o controle de qualidade e o cumprimento de prazos, além de possibilitar maior rastreabilidade e responsabilização quanto a eventuais não conformidades.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de móveis planejados sob medida configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração, assegurando padronização, desempenho funcional, durabilidade, economicidade e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos mobiliários, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Antes de qualquer ponderação é importante ressaltar que a estima de preços ou preços referenciais previstos na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação. Importante constar ainda que de acordo com o Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

9.2. De forma diferente, há uma estimativa de valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme art. 6º, inciso XXIII, "i", que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos,

9.3. Neste estudo teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação/aquisição, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A presente estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a definição do valor estimado para a aquisição no âmbito do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Esclarece-se que, com vistas à otimização do tempo e à maior celeridade na instrução processual, houve inversão da ordem usual das etapas de cotação. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, de forma preliminar, encaminhou solicitação formal ao Departamento de Compras, por meio de correio eletrônico, para a realização das pesquisas de preços.

9.6. Em atendimento à referida demanda, o Departamento de Compras procedeu à realização de pesquisa mercadológica junto a fornecedores locais especializados, visando à obtenção de parâmetros consistentes para a formação do preço referencial da contratação, em conformidade com as práticas administrativas e normativas aplicáveis.



9.7. Dessa forma, **em caráter preliminar**, o presente estudo técnico **estima o valor global da contratação em R\$ 141.432,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, apurado a partir da coleta de orçamentos formais junto a empresas especializadas do setor. A formação do preço observou critérios de comparabilidade entre propostas, compatibilidade técnica e aderência às especificações do objeto pretendido, conforme demonstrado a seguir:

Fornecedor	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Valor Global Estimado (R\$)
LIONIZA LOPES DE SOUZA OLIVIERA & CIA LTDA	MARCENARIA SÃO JOSÉ	36.711.830/0001-74	Rua da Marginal da MG nº 208 B. Primavera CEP 38.606-261 – Paracatu-MG	120.420,00
MURILO JOSE DE SOUSA – ME	MONUMENTAL SOLUTION	34.298.628/0001-48	Rua Dom Serafim nº 338 B. Arraial D'Angola Paracatu-MG CEP 38.600-076	123.440,00
MÓVEIS 04 IRMAOS LTDA	MARCENARIA 04 IRMÃOS	25.041.588/0001-52	Rua Doutor Geraldo Serrado Neves, nº 30 – Bairro Alto do Córrego – CEP 38.606-036 – Paracatu/MG.	136.002,00
PRESTIGE PLANEJADOS LTDA		44.999.643/0001-66	Rua Amélia Gotilib Leite, nº 23 – Bairro Novo Horizonte – CEP 38.607-412 – Paracatu/MG.	167.930,00
INDUSTRIA DE MOVEIS POTENCIA MINEIRA LTDA		44.595.463/0001-19	Rua Santa Luzia, Quadra 1, Chácara nº 14 – Setor de Chácaras Ypiranga – Valparaíso de Goiás/GO.	180.260,00

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, à luz das análises técnicas e mercadológicas realizadas neste estudo, consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às Unidades de Saúde.

10.2. Tal modelo de contratação contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, desde o detalhamento técnico e compatibilização com os ambientes existentes até a entrega final, montagem e ajustes in loco, assegurando aderência às especificações dimensionais, funcionais e ergonômicas requeridas.

10.3. Adicionalmente, a adoção de mobiliário sob medida possibilita a otimização do uso dos espaços físicos, a padronização dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e a adequação às rotinas assistenciais e administrativas, especialmente em contextos que demandam resistência a umidade, facilidade de higienização e durabilidade dos materiais.

10.4. O escopo caracteriza-se como contratação integrada, compreendendo a elaboração e/ou



validação dos projetos executivos (detalhamento do objeto), a realização de medições in loco, a fabricação sob medida, a logística de transporte, a montagem, a instalação e os ajustes finais, de modo a assegurar a plena adequação do mobiliário às especificidades físicas, operacionais e assistenciais de cada ambiente.

10.5. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais de desempenho técnico comprovado, adequados ao uso contínuo e intensivo em ambientes de saúde, priorizando elevada durabilidade, ergonomia, funcionalidade e resistência mecânica, bem como resistência à umidade e facilidade de limpeza e desinfecção. Deverão, ainda, assegurar padronização estética e funcional dos ambientes, em consonância com os projetos e layouts definidos.

10.6. A contratação será estruturada de modo a assegurar **padronização, eficiência operacional e otimização dos espaços**, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e da qualidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

10.7. Ressalta-se que o mercado apresenta **ampla oferta de fornecedores aptos**, com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, o que favorece a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas vantajosas e reduz riscos relacionados à execução contratual, desde que observados critérios técnicos rigorosos de habilitação e julgamento.

10.8. Por fim, a solução proposta assegura maior controle de qualidade, rastreabilidade dos serviços prestados e conformidade com as normas técnicas e boas práticas aplicáveis a ambientes de saúde, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos

11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O parcelamento da solução para este objeto **não é recomendável**, tendo em vista que há no mercado conforme demonstrado neste estudo pluralidade de fornecedores que de forma integrada: fabricam, executam o projeto (detalhamento do objeto), realizam as medições in loco, transportam, entregam, montam e instalam os móveis planejados oferecendo ainda garantia mínima tanto do produto quanto da prestação de serviços.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]

11.2. Nesse contexto, a solução escolhida, permite que a contratação realize-se através da modalidade de **Pregão Eletrônico**, com o critério de **Menor Preço Global**, uma vez que o objeto da contratação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o



agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

12.1. Diante do exposto, e em ratificação da solução considerada mais vantajosa e tecnicamente adequada para a contratação do objeto, projeta-se alcançar, de forma objetiva e mensurável, os seguintes resultados esperados:

➤ **Adequação plena aos ambientes assistenciais e administrativos**

Entrega de mobiliários dimensionados conforme as características físicas de cada Unidade de Saúde, assegurando compatibilidade com fluxos operacionais, ergonomia e necessidades assistenciais específicas.

➤ **Padronização visual e funcional das Unidades de Saúde**

Uniformização dos mobiliários quanto a materiais, acabamentos, cores e especificações técnicas, promovendo identidade institucional, organização dos ambientes e melhoria na ambiência dos serviços de saúde.

➤ **Melhoria da funcionalidade e da eficiência operacional**

Otimização do uso dos espaços físicos, com soluções que favoreçam a organização, o armazenamento adequado de insumos e a agilidade na execução das atividades pelos profissionais de saúde.

➤ **Elevação da durabilidade e redução de custos de manutenção**

Emprego de materiais resistentes (ex.: MDF/MDP com revestimentos apropriados), ferragens de alto desempenho e acabamentos compatíveis com ambientes de saúde, resultando em maior vida útil dos móveis e menor necessidade de reposições ou reparos.

➤ **Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis**

Conformidade com requisitos normativos relacionados à segurança, ergonomia, acessibilidade e controle sanitário, contribuindo para ambientes mais seguros e adequados às boas práticas assistenciais.

➤ **Garantia da qualidade e rastreabilidade da execução**

Execução contratual com controle de todas as etapas (execução do projeto (detalhamento do objeto), medição, fabricação, transporte e instalação), possibilitando fiscalização efetiva, rastreabilidade e verificação de conformidade com o objeto contratado.

➤ **Racionalização do processo de contratação e gestão contratual**

Centralização da responsabilidade em um único fornecedor (modelo integrado), reduzindo interfaces, riscos de incompatibilidade entre etapas e retrabalhos, além de facilitar o gerenciamento e a fiscalização do contrato.

➤ **Aproveitamento da competitividade do mercado**

A ampla disponibilidade de fornecedores qualificados possibilita maior competitividade



no certame, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

➤ **Melhoria na ambiência e na experiência dos usuários**
Ambientes mais organizados, confortáveis e funcionais impactam positivamente tanto os profissionais quanto os usuários do sistema de saúde, contribuindo para a humanização do atendimento.

➤ **Cumprimento de prazos e previsibilidade na entrega**
Com definição clara de escopo e responsabilidades, espera-se maior aderência ao prazo máximo estipulado para a entrega e a conclusão dos serviços de instalação, reduzindo atrasos e garantindo a disponibilização tempestiva dos ambientes mobiliados.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Apenas para fins de correto dimensionamento, a empresa **poderá, facultativamente**, realizar visita técnica aos locais de instalação, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e dimensionais dos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer particularidades que influenciem na execução do objeto.**

13.1.1. Independentemente da realização de visita técnica prévia, a CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, proceder à medição in loco de todos os ambientes antes do início da fabricação,** a fim de assegurar que o projeto executivo observe rigorosamente as dimensões reais e as condições específicas de cada espaço.

13.2. Ressalta-se que as medidas constantes do projeto original ***poderão sofrer variações pontuais***, desde que devidamente justificadas tecnicamente e decorrentes das aferições realizadas ***in loco*** pela CONTRATADA, com vistas à perfeita adequação, funcionalidade e encaixe dos móveis ao espaço físico disponível, sem prejuízo das especificações técnicas originalmente estabelecidas.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

15.1. A princípio, não se identificam providências prévias necessárias para adequação dos ambientes.

15.2. A Contratada **deverá realizar visita técnica** aos locais onde os móveis planejados serão instalados **antes de sua fabricação**, a fim de assegurar o perfeito dimensionamento dos móveis, encaixes, adaptações necessárias, etc...

15.3 A empresa contratada deverá adotar boas práticas no descarte de resíduos: A empresa deverá seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de



Saúde (PGRSS) das Unidades, principalmente quanto ao descarte de componentes substituídos e materiais contaminantes.

15.4. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.4.1. A execução do objeto referente à contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida para Unidades de Saúde envolve atividades que podem gerar impactos ambientais em diferentes fases do seu ciclo de vida, compreendendo a produção, transporte, instalação e eventual descarte dos materiais utilizados.

15.4.1.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Geração de resíduos sólidos: Decorrente das etapas de fabricação, transporte e instalação, incluindo sobras de materiais (MDF, MDP, laminados), embalagens (papelão, plásticos), serragem e resíduos de ferragens, os quais, se não gerenciados adequadamente, podem ocasionar aumento da carga em aterros e impactos ao solo.

b) Emissão de poluentes atmosféricos e qualidade do ar: Relacionada ao uso de adesivos, colas, tintas, vernizes e solventes, que podem liberar Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), com potencial de impacto à qualidade do ar, especialmente relevante em ambientes assistenciais de saúde.

c) Consumo de recursos naturais: Associado à utilização de matérias-primas, especialmente madeira e seus derivados, além do consumo de água e energia nos processos produtivos, podendo contribuir para a pressão sobre recursos naturais caso não sejam adotadas fontes sustentáveis.

d) Emissões de gases de efeito estufa: Decorrentes dos processos industriais e da logística de transporte de insumos e produtos acabados, contribuindo para a pegada de carbono da contratação.

e) Geração de resíduos perigosos: Inclui resíduos provenientes de produtos químicos, como solventes, adesivos e embalagens contaminadas, que demandam destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

f) Poluição sonora e interferência operacional: Proveniente das atividades de instalação (perfurações, cortes e montagem), podendo causar desconforto e interferência nas rotinas das unidades de saúde.

g) Impactos no ciclo de vida dos materiais: Relacionados à durabilidade, manutenção e descarte dos móveis ao final de sua vida útil, especialmente pela dificuldade de reciclagem de materiais compostos.

15.4.1.2. MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Com vistas à minimização dos impactos ambientais identificados, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) Realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) Priorizar o uso de materiais provenientes de fontes sustentáveis, preferencialmente com certificação ambiental reconhecida;



- c) Utilizar insumos e acabamentos com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs);
- d) Adotar práticas de racionalização no uso de recursos naturais, como água e energia;
- e) Planejar a logística de transporte de forma a reduzir emissões atmosféricas;
- f) Minimizar a geração de ruídos e interferências nas atividades assistenciais, observando horários e procedimentos adequados;
- g) Garantir que resíduos perigosos tenham destinação ambientalmente adequada, por meio de empresas licenciadas;
- h) Sempre que possível, promover o reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa dos materiais utilizados.

15.4.1.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.4.1.3.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são, em sua maioria, de natureza **temporária, local e mitigável**, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e as exigências legais aplicáveis.

15.4.1.3.2. A adoção de critérios de sustentabilidade na execução contratual contribui para a redução dos impactos identificados, promovendo maior eficiência ambiental e alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

15.5. Para que possamos cumprir o exigido na IN 01/2024 segue anexo aos autos do processo o Mapa de Riscos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitou a análise das condições de viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação pretendida, bem como a definição das diretrizes essenciais para o adequado atendimento do objeto.

16.2. A partir das avaliações realizadas, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**.

16.3. Destaca-se que a proposta de contratação integral incluindo a fabricação, a execução do projeto (detalhamento do objeto), a medição in loco, o transporte, a entrega, os serviços de montagem e instalação dos móveis planejados nas Unidades de Saúde, apresenta-se como medida estratégica, voltada ao aprimoramento da gestão contratual, proporcionando maior controle, padronização e transparência nos processos de execução.

16.4. Adicionalmente, a contratação de uma única empresa permitirá a **otimização das rotinas administrativas e de fiscalização**, com ganhos significativos na gestão de pagamentos, na conferência de documentos fiscais e no acompanhamento dos relatórios de execução dos serviços, assegurando maior eficiência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

16.5. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação atende plenamente ao interesse público, mostrando-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e boa governança administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

17- ANEXOS:

17.1. Constam como anexos aos autos do processo os **Orçamentos** realizados com empresas especializadas.

Paracatu-MG, 22 de Julho de 2026.

GABRIEL MOREIRA GALVÃO,
Engenheiro Civil CREA/MG: 331.444
Matricula nº: 138203720
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR